CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 13

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 024/2020

EXPEDIENTE
01 SET. 2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 024/2020 que ***"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO LÚPUS"***, de autoria do Vereador Carlos Aparecido da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

O projeto de lei em exame tem por escopo instituir a Semana de Conscientização do Lúpus visando à realização de atividades para esclarecer e enfrentar as questões relacionadas à doença.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos as fls. 03/04 e do parecer da procuradoria do legislativo as fls. 09/11.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, quanto à sua legalidade, competência e iniciativa, está amparado pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelo artigo 12, artigo 49 inciso I e artigo 58, bem como pelo artigo 30 inciso I da CRFB/88.

Conforme justificativa apresentada ao projeto de lei em análise, o objetivo da proposta é *"...informar a população acerca da doença, para que as pessoas que apresentem quaisquer sintomas procurem um médico, bem como informar a população em geral sobre os aspectos importantes da doença."*

O parecer da procuradoria do legislativo foi no sentido de inexistência de vícios capazes de macular a tramitação do projeto de lei, afirmando ser necessária apenas a supressão do artigo 2° do projeto de lei, pois o Poder Executivo não necessita de autorização do Legislativo para celebrar convênios ou firmar parcerias.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28-Ago-2020-11:41-032110-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Esta comissão apresenta ao Projeto de Lei n.º 024/2020 uma emenda supressiva.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE AGOSTO DE 2020.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Fls 15

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 024/2020

Suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei n.º 024/2020, renumerando-se os seguintes.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE AGOSTO DE 2020.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

EXPEDIENTE

01 SET. 2020

Comunicado nº 053/2020

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Darcy José de Souza, Francisco Paulo da Silva e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 024/2020	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana de Conscientização do Lúpus.	Vereador Carlos Aparecido da Silva

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 84.681